



Handwritten notes in blue ink:
A
D
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

**AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE
09 DE MAIO DE 2016**

Handwritten notes in grey ink:
suspense
continuou no dia
23/05/16



MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
09 DE MAIO DE 2016

INICIADA A REUNIÃO ÀS 10:25 HORAS
~~10:11~~

PRESENCAS:

(Que Presidiu)

h. Presidente Nival Jorge Costa Gomes

Dr. Domingo Pereira

Dna. Adina S. Leão

Dr. Carlos Brito

Dna. Elisa Braga

Dr. Alexandra Graef

Dr. Domingo Araújo

Dr. Félix Falcão

Dr. Ros. Crista. Babic

Dr. António Ribeiro

J. J. Pereira

AUSÊNCIAS:



O Sr. Presidente decide suspender a reunião de
público a ser marcada no próximo dia, e bem de
seriedade, serão convocados nos termos de lei. Os restantes
- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. Os vereadores do PTB e de
colig "União Barcelos" rejeitam, contudo os vereadores
Dr. Djalma Pereira, Dr. Elise Braga, Dr. Edson Brito e Dr.
Alexandre não rejeitam e permanecem em pé na
tribuna o Sr. Presidente diz sobre os rejeitantes

Dr. Elise
Dr. Brito
Dr. Pereira
Dr. Braga
Dr. Brito
Dr. Alexandre



MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE

09 DE MAIO DE 2016

(continuaçãõ de 23/15/2016)

INICIADA A REUNIÃO ÀS 10:13 HORAS

PRESENCAS:

(Que Presidiu)

Se Pres. Ruyel J. C. Gomes

D. Alexandre Toledo

D. Douglas Pereira

D. Carlos Brito

D. Elise Braga

D. Alexandre Paçiel

D. Douglas Anep

D. Rose Barbosa

D. Antonio Libera

Eng. Manuel Paulo

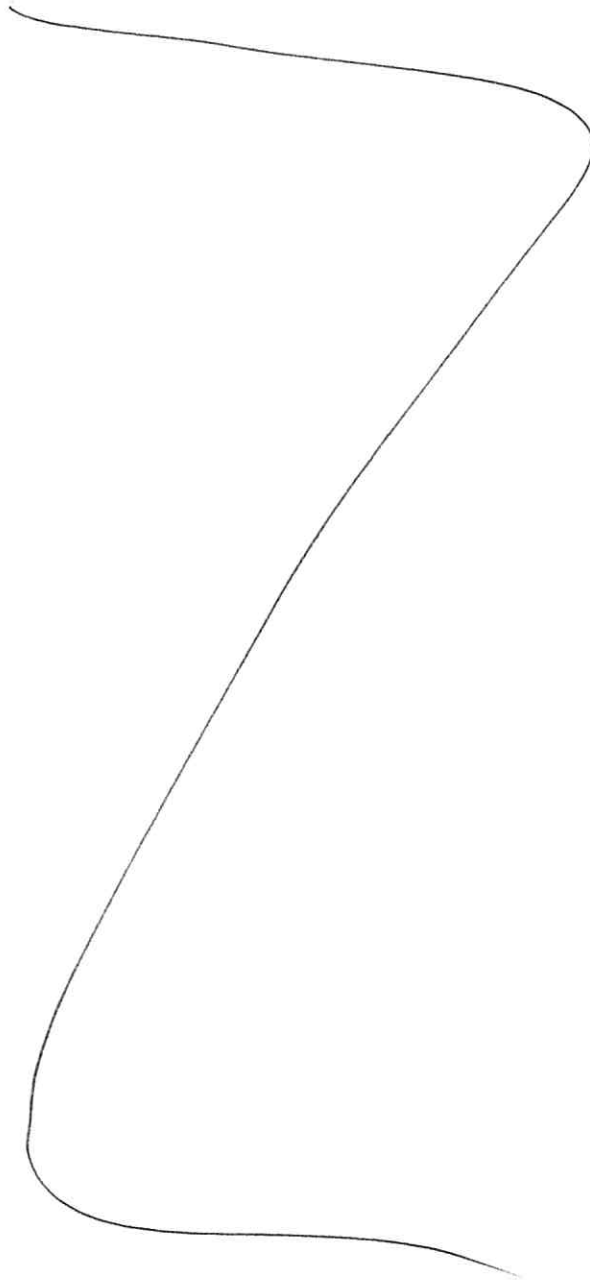
AUSÊNCIAS:

D. Felis Filos

com falta justificada



- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.



Handwritten notes in blue ink:
C
Seli
J
JBT
auf
sel
m
B



O sr. Presidente propôs para esse dia de "deliberação" sua deliberação ratificou em 19, 22 e 23.

- ORDEM DO DIA:

1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.

A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada.

Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro.

O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.

Assim, no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal **delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar** aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano letivo 2015/2016. Aos alunos devidamente identificados os efeitos do apoio retroagem ao início do ano escolar. Aos restantes o efeito da subsidiação retroage à data da entrada do pedido/comunicação nos serviços do Município:

Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

11 Alunos - Escalão (A) - refeição gratuita

5 Aluno - Escalão (B) - comparticipação em 50% refeição

Alunos do ensino pré-escolar

5 Alunos - Escalão (A) - refeição gratuita

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanim*

-pm.



2. PROPOSTA. Cedência temporária de instalações - Ratificação.

O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objetivos e no desenvolvimento das suas atividades.

Tendo sido solicitado à Câmara Municipal a cedência temporária de instalações de escolas do concelho;

Considerando que a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que compete à Câmara Municipal «Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal»;.

Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determina que compete à Câmara Municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)».

Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que autorizou a utilização temporária das referidas instalações às seguintes entidades:

Junta de Freguesia de Aldreu - utilização das instalações da EB1 de Aldreu nos dias 28/04/2016 e 30/04/2016;

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *euca* *pm.*

3. PROPOSTA. Universidade Júnior 2016.

A Universidade do Porto desenvolve todos os anos, no período do Verão, um projeto designado por Universidade Júnior, que tem como finalidade a sensibilização dos jovens à formação superior, nomeadamente, nas áreas da Ciência, das Letras e das Artes. Visa, também, reforçar os processos de exploração vocacional e propõe ação de elevada qualidade científica que ajudem os nossos jovens a estruturar os campos profissionais a que poderão aceder.

As atividades são desenvolvidas em grupos e decorrem, sob supervisão constante de um monitor, de segunda a sexta-feira, nos espaços das faculdades da Universidade do Porto.

O Município reconhece que estas experiências são deveras importantes para a formação dos adolescentes e, como tal, vai apoiar jovens barcelenses que pretendam aderir à iniciativa. O apoio consiste no transporte de um máximo de 55 alunos entre Barcelos e o Porto (e vice-versa), na semana de 4 a 8 de Julho, que vão frequentar as atividades do programa "Verão em Projeto" (destinado a alunos dos 9.º, 10.º e 11.º anos).

Destarte e ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara a minuta do protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Barcelos e a Universidade do Porto e que define o apoio concedido pelo Município à Universidade Júnior.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por

maioria *efm.*



4. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas de Fragoso para apoio a atividades extracurriculares.

De acordo com o n.º 4 do artigo 2.º da Lei 46/86, de 14 de Outubro, na sua versão atualizada, o sistema educativo *responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho.*

Para alcançar este desiderato as EB2,3 e as Escolas Secundárias, para além da componente letiva, desenvolvem várias actividades e iniciativas em conformidade com os projectos educativos.

O Agrupamento de Escolas de Fragoso, para o ano lectivo 2015/2016 elaborou um Plano Anual de Atividades, onde se integram várias atividades pedagógicas, bem como a elaboração da revista anual do Agrupamento de Escolas.

Pelo exposto, e conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, na sua redação atualizada, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00€ ao Agrupamento de Escolas de Fragoso, para participar nas despesas com as atividades acima discriminadas.

O compromisso torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por

uauu 4 e f m .



5. PROPOSTA. Comparticipação no serviço de limpeza de fossas

A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver.

Neste sentido, sendo uma das atribuições do Município a resolução de problemas de degradação social e a adopção de medidas que preservem a saúde pública, no âmbito da alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação do pedido de comparticipação no Serviço de Limpeza de Fossas a seguir designado:

- Maria Isabel Pires Fernandes

Na apreciação deste processo estiveram subjacentes os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade



6. PROPOSTA. RETIFICAÇÃO - transporte em ambulância.

Em reunião de Câmara de 11/04/2016, foi submetido à apreciação e aprovação o apoio para o transporte da utente da APAC Natália Daniela da Silva Cerqueira para o Centro de Actividades Ocupacionais (CAO) da APAC- proposta n.º 4.

Posteriormente constatou-se que a Corporação de Bombeiros mencionada não é a que transporta a utente.

A retificação de atos administrativos encontra-se prevista no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

De acordo com este normativo do Código do Procedimento Administrativo, os erros de cálculo, bem como os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser objeto de retificação, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a sua revogação, devendo no entanto ser observada a mesma forma e publicidade dadas ao acto retificado; estabelece ainda que a retificação tem efeitos retroativos e pode ser efetuada oficiosamente ou a pedido dos interessados.

Deste preceito normativo decorre a possibilidade de retificação de atos administrativos.

Assim, no uso das competências legais consagradas e à luz do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo **proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:**

Apreciar e aprovar a retificação da Adenda ao protocolo de colaboração, de modo a que passe a constar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos como segunda outorgante.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanimidade* *efm.*



7. PROPOSTA. Transporte em ambulância.

Tendo sido solicitado ao Município apoio para o transporte em ambulância para efetuar tratamentos/consultas em hospitais fora do concelho.

Não sendo possível aos munícipes que requereram o apoio suportar as despesas com estas deslocações;

Tendo sido aprovado em reunião de Câmara de 22 de novembro de 2013, por unanimidade, a minuta do protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas.

Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar, ao abrigo do protocolo supra referido, o transporte de:**

- **António Armindo Martins Lopes**, entre a sua residência sita em Arcozelo e o Hospital de Braga, sendo o apoio concedido a partir do dia 26 de abril de 2016.

- **Maria de Fátima Escairo Brandão Linhares**, entre a sua residência sita em Roriz e o Hospital de Braga, sendo o apoio concedido a partir do dia 26 de abril de 2016.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanimidade* c.p.m.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Miguel' and several other initials.



8. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – atribuição de subsídio.

Dispõe o número 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, na sua redação atualizada que *todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto (...)*;

Dispõe ainda o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação;

A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver, sendo que o ponto 1.1. do artigo 1.º do Regulamento para o apoio à habitação a estratos sociais desfavorecidos do concelho de Barcelos discrimina as áreas de apoio.

Tendo sido solicitado ao Município apoios no pagamento das despesas com a reparação de habitações;

Tendo os técnicos do Gabinete de Ação Social avaliado as situações socioeconómicas dos requerentes, que se enquadram nos parâmetros para atribuição da ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado.

Proponho, no uso da competência prevista na alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em consideração os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, submeter à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara o processo a seguir indicado para atribuição de subsídio:

- Miquelina Ferreira Gomes - 6,500.00€.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanimi* *cf. p. 11*



9. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.

No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:

Novos processos para comparticipação:

- Ana Maria Coelho Lomar;
- Carla Manuela Meira da Costa Sá;
- Dina Maria de Albuquerque Carvalho;
- Maria Carolina dos Santos Gonçalves;
- Rosa Maria Cerqueira Correia.

Processos reavaliados - continuidade do valor do apoio:

- Ana Maria Miranda da Silva;
- António dos Santos Sousa;
- Domingos de Jesus Meira Serrano;
- Eduardo Henrique Peixoto Novais;
- José Alberto de Amaral Guedes;
- Liliana Maria da Costa Ferreira;
- Manuel Fernandes Pedrosa e Silva;
- Maria da Conceição Carvalhosa Pimenta;
- Maria das Dores Caridade Gomes;
- Maria Ermelinda Moreira Ribeiro Oliveira;
- Maria José Pereira da Silva;
- Maria Sameiro de Oliveira Pereira;
- Maria Teresa Ferreira de Azevedo Campos;
- Paula da Conceição Faria de Castro;
- Pedro Miguel Gomes Oliveira;
- Virgínia Martins de Oliveira.

Processos reavaliados - aumento do valor do apoio:

- Ana Paula Gonçalves Martins;
- Andreia Cristina Magalhães Gonçalves;
- Graça Maria Rosendo Martins;
- Maria do Céu Ferreira Gonçalves;
- Neusa Solange Militão Fernandes.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanimidade* e *por voto*.

Handwritten signature in blue ink

10. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Centro Social, Cultural e Recreativo Abel Varzim.

Considerando que:

O Centro Social, Cultural e Recreativo Abel Varzim é uma IPSS, que integra o Conselho Local de Ação Social de Barcelos (CLASB) e que presta apoio nas mais diversas valências, designadamente o serviço de refeições aos alunos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo das unidades educativas da freguesia de Cristelo.

A instituição solicitou um apoio financeiro ao Município para colmatar as despesas inerentes ao desgaste de material/equipamento utilizado no fornecimento das refeições.

O município de Barcelos, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e que;

Compete aos Municípios, em matéria de educação e nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei 144/2008, de 28 de julho, a componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições e, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 399-A/84 de 28 de dezembro, a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos escolares.

Em face do exposto e no uso das competências legalmente previstas, **Proponho que a Exima Câmara Municipal delibere** aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 8.000,00€ ao Centro Social, Cultural e Recreativo Abel Varzim, relativos aos anos letivos 2014/2015 e 2015/2016.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *Handwritten signature*



11. PROPOSTA. Retificação da Deliberação do Executivo Municipal relativa à Comemoração do Centenário da 1.ª Guerra Mundial (1914-1918)

Na reunião do executivo municipal realizada a 15 de fevereiro de 2016, foi deliberado aprovar o contributo do Município nas Comemorações do Centenário da 1.ª Grande Guerra [Proposta 4].

Posteriormente foi constatado que o teor da proposta continha um erro material, que se torna necessário retificar.

A retificação de atos administrativos encontra-se prevista no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

De acordo com este normativo do Código do Procedimento Administrativo, os erros de cálculo, bem como os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser objeto de retificação, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a sua revogação, devendo no entanto ser observada a mesma forma e publicidade dadas ao acto retificado; estabelece ainda que a retificação tem efeitos retroativos e pode ser efetuada oficiosamente ou a pedido dos interessados.

Assim, no uso das competências legais consagradas e à luz do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo **proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:**

Apreciar e aprovar a retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 4, da reunião do executivo municipal de 15/02/2016, de modo que passe a constar a seguinte redação:

(...)

Face ao vertido proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar:

- A publicação de 1000 exemplares do livro "Barcelos na 1.ª Grande Guerra (1914-1918): Honrando a Memória dos seus Combatentes", da autoria do Dr. Manuel Albino Penteado Neiva, sendo 400 exemplares para venda ao público e 600 exemplares para oferta;

- (...)

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *manu* *cpm.*



Handwritten signature in blue ink: Miguel Jorge da Costa Gomes

Handwritten initials in blue ink: JG

Handwritten initials in blue ink: M

12. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o município de Barcelos e a Freguesia de Carapeços.

Considerando que:

Nos termos do art. 74º da Constituição da República Portuguesa “Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. Na realização da política de ensino incumbe ao Estado: a) Assegurar o ensino básico universal obrigatório e gratuito...”;

O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 23.º, estabelece as Atribuições das Autarquias Locais, sendo um deles a educação;

A Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei 17-A/2006, de 26 de maio, regulada pela Portaria n.º 1350/2006, de 27 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico do Transporte Coletivo de Crianças, define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos,;

Com a reorganização da rede escolar do Município de Barcelos é necessário garantir o transporte dos alunos das escolas encerradas;

A freguesia de Carapeços é uma autarquia local que manifestou disponibilidade em assumir o transporte dos alunos da freguesia de Tamel S. Pedro Fins, cujas unidades educativas encerraram, para a EB1/JI de Carapeços.

Assim, no uso das competências legais previstas na alínea o) do art. 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:

- Appreciar e aprovar a presente minuta de acordo de colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Carapeços e que visa assegurar o financiamento da aquisição de combustível, a utilizar no transporte dos alunos da freguesia de Tamel S. Pedro Fins para a EB1/JI de Carapeços, sendo que as obrigações do Município constantes no Acordo de Colaboração incorrem num custo previsual de 2000 euros.

Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanimemente* *aprov.*



13. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Agrupamento de Escolas Vale do Tamel.

O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelo Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.

O regime de autonomia, administração e gestão dos agrupamentos de escolas de educação pré-escolar e do ensino básico e secundário aprovado pelo Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, consagra a criação de condições suscetíveis à *«participação de todos os intervenientes no processo educativo, nomeadamente dos professores, dos alunos, das famílias, das autarquias e de entidades representativas das atividades e instituições económicas, sociais, culturais e científicas, tendo em conta as características específicas dos vários níveis e tipologias de educação e de ensino»*.

A alínea d) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, refere que os municípios dispõem de atribuições na área da Educação.

Compete à Câmara Municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes»* e também *«apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município»*, conforme o vertido nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do supracitado diploma.

Uma Escola Básica Integrada engloba o ensino pré-escolar e os 1.º, 2.º e 3.º ciclos enquadrando-se a Escola Básica e Secundária Vale do Tamel nesta tipologia.

As despesas correntes inerentes ao bom funcionamento e manutenção destas unidades educativas, dependem da comparticipação proporcional do Ministério da Educação e Autarquias, conforme as competências que lhes estão adstritas.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

A presente minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Agrupamento de Escolas Vale do Tamel.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unani 4 cpm.*



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large flourish and several smaller marks on the right margin.

14. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Agrupamento de Escolas de Vila Cova.

O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelo Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.

O regime de autonomia, administração e gestão dos agrupamentos de escolas de educação pré-escolar e do ensino básico e secundário aprovado pelo Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, consagra a criação de condições suscetíveis à *«participação de todos os intervenientes no processo educativo, nomeadamente dos professores, dos alunos, das famílias, das autarquias e de entidades representativas das atividades e instituições económicas, sociais, culturais e científicas, tendo em conta as características específicas dos vários níveis e tipologias de educação e de ensino»*.

A alínea d) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, refere que os municípios dispõem de atribuições na área da Educação.

Compete à Câmara Municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes»* e também *«apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município»*, conforme o vertido nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do supracitado diploma.

Uma Escola Básica Integrada engloba o ensino pré-escolar e os 1.º, 2.º e 3.º ciclos enquadrando-se o Agrupamento de Escolas de Vila Cova nesta tipologia.

As despesas correntes inerentes ao bom funcionamento e manutenção destas unidades educativas, dependem da comparticipação proporcional do Ministério da Educação e Autarquias, conforme as competências que lhes estão adstritas.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

A presente minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Agrupamento de Escolas de Vila Cova.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *mau 4* *cpm.*



15. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Agrupamento de Escolas de Fragoso.

O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelo Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.

O regime de autonomia, administração e gestão dos agrupamentos de escolas de educação pré-escolar e do ensino básico e secundário aprovado pelo Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, consagra a criação de condições suscetíveis à *«participação de todos os intervenientes no processo educativo, nomeadamente dos professores, dos alunos, das famílias, das autarquias e de entidades representativas das atividades e instituições económicas, sociais, culturais e científicas, tendo em conta as características específicas dos vários níveis e tipologias de educação e de ensino»*.

A alínea d) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, refere que os municípios dispõem de atribuições na área da Educação.

Compete à Câmara Municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes»* e também *«apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município»*, conforme o vertido nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do supracitado diploma.

Uma Escola Básica Integrada engloba o ensino pré-escolar e os 1.º, 2.º e 3.º ciclos enquadrando-se o Agrupamento de Escolas de Fragoso nesta tipologia.

As despesas correntes inerentes ao bom funcionamento e manutenção destas unidades educativas, dependem da comparticipação proporcional do Ministério da Educação e Autarquias, conforme as competências que lhes estão adstritas.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

A presente minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Agrupamento de Escolas de Fragoso.

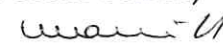

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por *uuuuu / /* *spm.*

16. PROPOSTA. Recrutamento de Pessoal.

A gestão dos Recursos Humanos faz-se em função do Mapa de Pessoal e Orçamento aprovados para o ano de 2016, onde se encontram previstos e não ocupados postos de trabalho, bem como sua caracterização, necessários para o desenvolvimento das atividades do Município. Este procedimento carece de autorização prévia do órgão executivo, conforme o artigo 9º do Decreto Lei 209/2009, de 03/09.

Assim, proponho que seja autorizado o recrutamento, por tempo indeterminado, ao abrigo do nº3 do artigo 30º da Lei 35/2014, de um Técnico Superior da área de Psicologia, para o Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública, cujo Júri terá a seguinte composição: Presidente: Dr.^a Ana Maria do Rio Vila-Chã, Diretora do Departamento de Administração, Coesão Social e Educação; Vogais Efetivos: Dr.^a Ana Fernanda Pontes Lopes Chefe de Unidade Municipal do Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública e Dr.^a Maria Cândida Andrade Pinheiro Machado, Técnica Superior; Vogais Suplentes: Dr.^a Lia Mara Campos Carvalho Chefe de Divisão dos Recursos Humanos e Dr. Fábio Miguel da Silva Ferreira Carvalho, Técnico Superior. E, como método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos. Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do art. 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, o método de seleção é a Avaliação Curricular, a não ser que o candidato afaste por escrito. Em ambas as situações serão complementados pela Entrevista Profissional de Seleção.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por  

17. PROPOSTA - Atribuição de subsídios às Corporações de Bombeiros Voluntários do Concelho.

Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e que desenvolvam actividades de interesse para o município.

De entre as entidades que, no concelho, exercem a sua actividade em prol da população, merecem particular destaque as Corporações de Bombeiros.

Na verdade, quer através do combate aos incêndios quer mediante acções humanitárias de transporte de sinistrados, doentes, salvamentos, entre outras, os Bombeiros prestam à comunidade um notável serviço público.

Devido a estas actividades os seus equipamentos são sujeitos a um desgaste constante, sobretudo no que respeita ao material circulante. Ciente disso e reconhecendo a relevância do serviço público que desenvolvem, a Câmara Municipal vem apoiando as três Corporações de Bombeiros do Concelho, mediante a atribuição de subsídios anuais.

Nesta conformidade, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 35.000,00 € a cada uma das Corporações de Bombeiros do Concelho, respeitante ao ano de 2016.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por *unanim.*

cjsm.

18. PROPOSTA. Minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Manhente.

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da referida lei, "*Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes*" e "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*".

O Município de Barcelos aposta na criação de parcerias, com diversas instituições, de forma a permitir a intervenção e valorização de alguns espaços e equipamentos, implementando a celebração de acordos e contratos com as diversas entidades.

A Junta de Freguesia de Manhente requereu a cedência do prédio composto pela antiga Escola Primária de Manhente e Ringue Desportivo para a prossecução de atividades culturais, sociais, desportivas, recreativas e de associativismo da Freguesia de Manhente.

É competência da Junta de Freguesia, de acordo com o estipulado na alínea v) do n.º 1 do artigo 16º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia*".

O Município de Barcelos reconhecendo a qualidade e interesse, para a Freguesia, das atividades a desenvolver no prédio composto pela antiga Escola Primária de Manhente e Ringue Desportivo, pretende colaborar e apoiar a criação de melhores condições físicas, logísticas e materiais aos mais diversos níveis.

O Município de Barcelos e a Junta de Freguesia de Manhente comungam assim de objetivos complementares, nomeadamente na otimização da utilização dos recursos, equipamentos e espaços públicos, bem como no apoio ao desenvolvimento de atividades.

Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o Município de Barcelos, através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições públicas e particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município.

Assim, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:

Apreciar e aprovar a presente minuta do contrato de comodato a outorgar entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Manhente.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *mau* - *pin*.

19. PROPOSTA. Aquisição de serviço de transporte para o IPO do Porto.

O ACES Cávado em estreita colaboração com a Liga Portuguesa Contra o Cancro tem vindo a desenvolver um *Programa de Rastreio de Cancro da Mama*.

Este programa assegura que as mulheres em idade rastreável [45-69 anos] realizem a título gratuito uma mamografia que posteriormente é objeto de análise por dois técnicos especializados, sendo os resultados encaminhados para consulta de aferição no IPO do Porto, caso os mesmos suscitem dúvidas.

Contudo, a deslocação para a realização de tais consultas acarreta despesas para as utentes em causa, pelo que o ACES Cávado solicitou apoio ao Município de Barcelos para a prossecução deste programa, nomeadamente a disponibilização de transporte.

Decorre da alínea a), do n.º 3, do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa o acesso a todos os cidadãos *"aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação"*.

Conforme o vertido na Base IX da Lei de Bases da Saúde Pública, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, as autarquias locais *"participam na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos (...) e contribuem para a sua efetivação dentro das suas atribuições e responsabilidades"*.

Atento o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições na área da saúde.

De acordo com o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal *"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"*, bem como *"participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade"*,

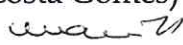
Por sua vez o Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, procedeu à criação de Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES).

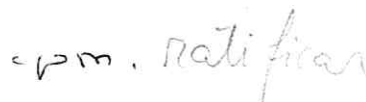
Em cada ACES existe um Conselho da Comunidade, sendo o Município de Barcelos elemento integrante deste órgão, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do citado diploma, cuja representatividade foi cometida à Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde Pública.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:

Os despachos exarados pelo Exmo. Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira em 24.02.2016, 18.03.2016 e 12.04.2016 que autorizaram a aquisição do serviço de transporte para o IPO do Porto nos seguintes dias:

- i) 25 de fevereiro de 2016;
- ii) 18 e 24 de março de 2016;
- iii) 8, 19 e 28 de abril de 2016;
- iv) 9 de maio de 2016.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por 

 Ratificar



20. PROPOSTA. Beneficiação do Caminho Municipal C.M.1115, entre Milhazes e Faria. Retificação da proposta n.º 40, que aprovou o relatório final de avaliação das propostas [Concurso Público: Processo n.º CP/CM0152/DOPM].

O júri do procedimento supra identificado, procedeu à elaboração do respetivo Relatório Final, o qual foi objeto de aprovação em reunião de câmara de 21/04/2016.

Contudo, posteriormente foi constatado um mero lapso de escrita, no que concerne à ordenação final dos concorrentes posicionados respetivamente nos lugares 7.º e 8.º, conforme adenda anexa.

Deste lapso, não decorre qualquer alteração no que respeita ao concorrente a quem foi adjudicada a empreitada. No entanto, impõe-se proceder à retificação do mesmo.

Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal.

Em face do exposto, propõe-se, à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

A retificação da ordenação final dos concorrentes, no âmbito do procedimento identificado em assunto.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por maioria absoluta de votos
Barcelos.

21. PROPOSTA. Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2016. Atletas.

Considerando:

1 - As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para município..." conforme alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

2 - O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

3 - O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal as minutas dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e os atletas em nome individual a seguir mencionados, para a prática do desporto na respetiva modalidade no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar:

- 1 - André Ferreira Barbosa (Jet-Ski) - 400,00€ (quatrocentos euros);
- 2 - Andreia Figueiras Ferreira (Natação) - 200,00€ (duzentos euros);
- 3 - Carla Filipa Costa Marques (Natação) - 200,00€ (duzentos euros);
- 4 - Carlos Alberto Gomes de Sá (Maratona) - 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros);
- 5 - Carlos Alberto Loureiro Rodrigues (Luta Greco-Romana e Luta Livre Olímpica) - 400,00€ (quatrocentos euros);
- 6 - Diana Cristina da Silva Oliveira (Judo) - 400,00€ (quatrocentos euros);
- 7 - Diogo Ferreira Barbosa (Jet-Ski) - 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros);
- 8 - Fátima Filipa Mendes Loureiro (Luta Feminina) - 400,00 (quatrocentos euros);
- 9 - Joana Vila-Chã Ferreira (Ténis) - 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros);
- 10 - João Miguel Rebelo Pereira (Natação) - 200,00€ (duzentos euros);
- 11 - Joaquim Filipe Vilarinho Rodrigues (Motociclismo) - 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros);
- 12 - José Carlos Serra Saraiva Amorim (Kung-Fu Wushu) - 400,00€ (quatrocentos euros);
- 13 - José João Cardoso Gonçalves (Natação) - 200,00€ (duzentos euros);
- 14 - Luana Beatriz Ramos Oliveira (Natação) - 200,00€ (duzentos euros);
- 15 - Nuno Tiago Silva Coelho (Natação) - 200,00€ (duzentos euros);
- 16 - Pedro Miguel Alves Coelho (Judo) - 200,00€ (duzentos euros);
- 17 - Rafael Gomes Simões (Natação) - 200,00€ (duzentos euros);
- 18 - Rúben Miguel Dias Pimenta (Luta Greco-Romana e Luta Livre Olímpica) - 400,00€ (quatrocentos euros);
- 19 - Vanessa Filipa Oliveira Barbosa (Judo) - 200,00€ (duzentos euros).

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *manzi* *cpm*.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones on the right side.

22. PROPOSTA. Realização de jogos de futebol no Estádio Cidade de Barcelos, no dia 21 de maio de 2016.

Considerandos:

1 - Os Municípios, de acordo com o estipulado na alínea f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto.

2 - Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos das alíneas u), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei mencionada anteriormente "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município..." .

3 - A Câmara Municipal de Barcelos, através do Pelouro do Desporto, pretende realizar no Estádio Cidade de Barcelos, de forma a premiar as equipas com melhor desempenho ao nível disciplinar, que desenvolveram a prática desportiva 2015/2016 com observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes, alguns jogos de futebol no dia 21 de maio de 2016, em horário a designar.

4 - A cedência do Estádio Cidade de Barcelos destina-se à realização dos jogos entre:

- as equipas da 2ª Divisão da Associação de Futebol Popular de Barcelos,
- as equipas federadas de formação de Juniores.

5 - O Município pretende divulgar o evento através dos meios de comunicação da Câmara Municipal.

Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a autorização de cedência do Estádio Cidade de Barcelos bem como o apoio logístico, para a realização dos jogos no dia 21 de maio de 2016.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *Handwritten signature* *Handwritten initials*



23. PROPOSTA. Torneio de Desenvolvimento da UEFA - SUB-16.

Considerandos:

1 - Os Municípios, de acordo com o estipulado na alínea f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto.

2 - Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos das alíneas u), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei mencionada anteriormente "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município..." .

3 - A Câmara Municipal de Barcelos, através do Pelouro do Desporto, pretende realizar em parceria com a Associação de Futebol de Braga, no Estádio Cidade de Barcelos, o Torneio de Desenvolvimento da UEFA SUB-16, nos dias 9 e 15 de maio às 17.00h.

4 - A cedência do Estádio Cidade de Barcelos destina-se à realização dos seguintes jogos:

- Portugal - Bélgica, no dia 9 de maio de 2016, às 17.00h,
- Portugal - Espanha, no dia 15 de maio de 2016, às 17.00h.

5 - O Município pretende providenciar pela impressão de cartazes, divulgar o evento através dos meios de comunicação da Câmara Municipal e providenciar pela obtenção de 150 give aways e 10 galos médios.

6 - O envolvimento de Barcelos neste torneio é uma oportunidade para divulgar um pouco mais a cidade, promovendo Barcelos além fronteiras, constituindo, indubitavelmente, um evento de interesse municipal.

Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a autorização de cedência do Estádio Cidade de Barcelos, bem como o apoio material e logístico despendido para a realização do Torneio de Desenvolvimento da UEFA - SUB-16, nos dias 9 e 15 de maio de 2016.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por

[Handwritten signatures]

24. PROPOSTA. Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2016
Coletividades.

Considerando:

1 - As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ...tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas ..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

2 - O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

3 - O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal as minutas dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e as Instituições Desportivas do Concelho a seguir mencionadas, tendo por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, através do fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais, no concelho de Barcelos:

- 1 - Associação Cultural e Recreativa de Roriz - 10.000€ (dez mil euros);
- 2 - Associação de Jet Ski e Motonáutica do Norte - 2.000€ (dois mil euros);
- 3 - Centro Ciclista de Barcelos - 3.500€ (três mil e quinhentos euros);
- 4 - Futebol Clube de Roriz - 10.000€ (dez mil euros);
- 5 - Sociedade Columbófila do Souto - 1.100€ (mil e cem euros).

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por

unanimemente em p.m. O vereador Dr. Doris Araújo considera-a ausente por faltas em 07 sessões locais de uma entidade.

25. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre Município de Barcelos e Burgo Divertido - Associação e Eventos.

1 - A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

2 - Compete à Câmara Municipal de Barcelos no âmbito do apoio de atividades de interesse municipal *"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..."*, conforme o disposto na alínea o) do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

3- Compete, ainda, à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos da alínea u) do artigo anteriormente mencionado, *"Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ..."*.

4 - A atividade desenvolvida pelo Município tem visado dotar a cidade e o concelho de uma dinâmica que permita ao território ser atrativo para quem nos visita.

5 - A cidade de Barcelos, pela sua história e enquadramento arquitetónico, é local de excelência para o desenvolvimento de um projeto de recriação medieval.

6 - Face a este contexto, considerou-se imperativa a realização de em projeto desta natureza, daí que tenha sido intenção do Município que o evento "Barcelos, Cidade Medieval" alastrasse a todo o centro histórico, indo desde a Torre Medieval, porta de entrada da cidade em meados do Século XV, até ao Paço dos Duques.

7 - Por outro lado, sendo a feira de Barcelos uma das mais mediáticas feiras de Portugal, constituindo uma tradição já antiga que remonta ao reinado de D. João I, este evento pretendeu recriar a época medieval no âmbito da temática do mercado, uma vez mais retratando e revivendo feitos relacionados com a cidade.

8 - A associação "Burgo Divertido - Associação de Eventos", foi criada especificamente para a recriação medieval na cidade de Barcelos, sendo constituída por algumas associações barcelenses e ainda por individualidades que poderão dar um cunho de qualidade ao projeto.

9 - Com o projeto "Barcelos, Cidade Medieval", nos moldes em que o mesmo se desenvolveu, pretende-se que o evento medieval de Barcelos, pela sua dimensão, animação e enquadramento, venha a ser considerado, nos próximos anos, um evento de referência a nível do Minho, no que respeita a "feiras medievais".

10 - Atendendo à excelência alcançada com o projeto "Barcelos, Cidade Medieval", nas suas primeiras edições, em 2014 e 2015, logrou-se atrair a Barcelos milhares de visitantes oriundos de outras cidades, assim se permitindo dinamizar a economia local e potenciar aquilo que o território barcelense tem para oferecer.

11 - Assim, propõe o Executivo Municipal uma nova recriação de Barcelos enquanto Cidade Medieval, em moldes similares ao realizado nos anos de 2014 e 2015.

Nesse sentido, submete-se à apreciação e deliberação da Ex.ma Câmara Municipal o Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Burgo Divertido - Associação de Eventos, com vista a estabelecer as condições para a realização da edição de 2016 do evento "Barcelos, Cidade Medieval", cuja minuta se anexa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *maill ypm.*

26. PROPOSTA - Junta de Freguesia de Aborim. Atribuição de subsídio.

A Junta de Freguesia de Aborim pretende proceder à pavimentação da Rua do Paço, a qual ainda se encontra em terra batida, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para poderem dar continuidade às obras.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 14.386,57 €.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanim* *cpm.*

27. PROPOSTA - Junta de Freguesia de Alvelos. Atribuição de subsídio.

A Junta de Freguesia de Alvelos pretende proceder à construção de um pavilhão multiusos na sede de Junta, uma vez que não possuem instalações para dotar as diversas Associações da freguesia de espaços para se instalarem, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para poderem dar continuidade às obras.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 €.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanim* *cpm.*

28. PROPOSTA - Junta de Freguesia de Carapeços. Atribuição de subsídio.

A Junta de Freguesia de Carapeços pretende proceder à realização de obras de ampliação do cemitério, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização dos trabalhos.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 18.000,00 €, relativo à última fase das obras.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanimidade* *cpm.*

29. PROPOSTA - Junta de Freguesia de Cristelo. Atribuição de subsídio.

A Freguesia de Cristelo está a proceder a obras no cemitério, nomeadamente a sua ampliação, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder dar continuidade aos trabalhos.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 €, relativo à 4ª fase da obra de alargamento do cemitério.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanimidade* *cpm.*

Riseli

[Handwritten signatures and initials]

30. PROPOSTA - Junta de Freguesia de Fragoso. Atribuição de subsídio.

A Junta de Freguesia de Fragoso pretende proceder à conclusão da obra de pavimentação e construção de passeios na Rua da Breia/Rua Sta, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização dos trabalhos.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por *[Handwritten signature]* *[Handwritten initials]*

31. PROPOSTA - Freguesia de Galegos S. Martinho. Atribuição de subsídio.

A Freguesia de Galegos S. Martinho pretende proceder a obra de pavimentação e drenagem de águas pluviais na Rua de Vilarinho, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder proceder à realização dos trabalhos.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 €, relativo à última fase das obras.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por *[Handwritten signature]* *[Handwritten initials]*

32. PROPOSTA - Freguesia de Lama. Atribuição de subsídio.

A Freguesia de Lama está a proceder à execução das obras de "Alargamento, Repavimentação e construção de passeios na Rua da Igreja", pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder dar continuidade aos trabalhos.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 €, relativo à 4ª fase das obras.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanim.* *ejm.*

33. PROPOSTA - Freguesia de Martim. Atribuição de subsídio.

A Freguesia de Martim está a realizar as obras de alargamento e pavimentação da Rua de Riquinha, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder dar continuidade aos trabalhos.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 €, relativo à 3ª fase das obras.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanim.* *ejm.*

34. PROPOSTA - Freguesia de Palme. Atribuição de subsídio.

A Freguesia de Palme pretende proceder a obras de reconstrução de muros da margem do Rui da Aldeia, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder dar continuidade aos trabalhos.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 19.000,00 €.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanimidade* cfm.

35. PROPOSTA - Freguesia de Panque. Atribuição de subsídio.

A Freguesia de Panque está a executar a construção da Casa Mortuária, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder concluir as obras.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 €, relativo à 2ª fase das obras.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanimidade* cfm.

36. PROPOSTA - Freguesia de Paradela. Atribuição de subsídio.

A Freguesia de Paradela pretende proceder às obras de "Requalificação das antigas ruínas da Igreja e Cemitério", pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder dar continuidade aos trabalhos.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 18.000,00 €.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanim. cpm.*

37. PROPOSTA - Freguesia de Pereira. Atribuição de subsídio.

A Freguesia de Pereira pretende proceder à pavimentação, alargamento e reconstrução de muros na Rua dos Loureiros, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder dar continuidade aos trabalhos.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.930,00 €, acrescido de IVA à taxa legal de 6%.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanim. cpm.*

38. PROPOSTA - Freguesia de Remelhe. Atribuição de subsídio.

A Junta de Freguesia de Remelhe está a proceder ao alargamento e pavimentação da Rua da Gaiteira e Rua de Quile que ainda se encontram em terra batida pelo que solicitam o apoio financeiro do Município para poderem concretizar as obras.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 21.500,00 €, relativo à 4ª fase das obras.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por *Luís* *epm.*

39. PROPOSTA - União de Freguesias de Durrães e Tregosa. Atribuição de subsídio.

A União de Freguesias de Durrães e Tregosa está a proceder ao alargamento do cemitério (Durrães) pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para poderem dar continuidade às obras.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 €, relativo à 5ª fase das obras.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por *Luís* *epm.*

40. PROPOSTA - União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria. Atribuição de subsídio.

A União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria está a proceder às obras de requalificação e ampliação do cemitério de Faria, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder dar continuidade à execução das obras e cumprir com os compromissos assumidos.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 14.240,40 €, relativo à última fase das obras.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *maai* *ejm.*

41. PROPOSTA - Centro Social e Paroquial de Aguiar. Atribuição de subsídio.

O Centro Social e Paroquial de Aguiar tem necessidade de proceder à aquisição de uma viatura de 9 lugares, adaptada ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida, a fim de permitir o transporte dos utentes da instituição, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para poderem concretizar as obras.

Como colaboração com a Associação, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 €.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *maai* *ejm.*

42. PROPOSTA - Centro Social, Cultural e Recreativo Abel Varzim. Atribuição de subsídio.

O Centro Social, Cultural e Recreativo Abel Varzim tem necessidade de proceder à aquisição de uma viatura de 9 lugares, uma vez que a existente já não reúne os requisitos permitidos por lei para o transporte de crianças, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para poderem concretizar a aquisição.

Como colaboração com a Associação, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 €,

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *[assinatura]* *[assinatura]*.

43. PROPOSTA - Fraternidade Franciscana Secular de Barcelos. Atribuição de subsídio.

A Fraternidade Franciscana Secular de Barcelos, vai realizar no dia 19.06.16 o Encontro Nacional da Ordem Franciscana Secular de Portugal, em Barcelos, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para poderem realizar as atividades programadas.

Como colaboração com a Associação, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 €.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *[assinatura]* *[assinatura]*.

44. PROPOSTA - A Mó - Associação do Vale do Neiva. Atribuição de subsídio.

A Mó - Associação do Vale do Neiva, desenvolve diversas atividades, nomeadamente a Secção do jornal "O Vale do Neiva" que voltaram a editar, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para poderem desenvolver as suas atividades.

Como colaboração com a Associação, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00 €,

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanimidade* *cjm*.

45. PROPOSTA - Grupo Desportivo "Águas Santas". Atribuição de subsídio.

O Grupo Desportivo "Águas Santas" de Rio Covo Sta Eulália, tem vindo a desenvolver várias atividades desportivas com os atletas do Grupo, no entanto debatem-se com dificuldades financeiras, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para poderem realizar as atividades programadas.

Como colaboração com a Associação, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 €,

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanimidade* *cjm*.

46. PROPOSTA - Clube de Tiro da Fervença. Atribuição de subsídio.

O Clube de Tiro da Fervença realizou mais uma vez o Torneio MLAIC inserido no Programa da Festa das Cruzes - Dia de Espanha, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para poderem cumprir com os compromissos assumidos na realização do evento.

Como colaboração com a Associação, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 900,00 €,

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanim* *qym*

47. PROPOSTA - Fábrica da Igreja de Tamel S. Veríssimo. Atribuição de subsídio.

A Fábrica da Igreja de Tamel S. Veríssimo, pretende proceder a obras de restauro e conservação da Igreja, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para poderem realizar as obras.

Como colaboração com a Associação, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 €, relativo à 1ª fase das obras.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanim* *qym*

48. PROPOSTA. Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador da Lama. Apoio Técnico. Ratificação de Despacho.

Presente para ratificação o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 02.05.16 que autorizou a cedência de apoio técnico tendo em vista a elaboração de um projeto para a segunda torre da Igreja Paroquial da Lama, bem como isenção de taxas.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unânime epm.*

49. PROPOSTA. Associação Cultural e Recreativa de Midões. Apoio Técnico. Ratificação de Despacho.

Presente para ratificação o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 02.05.16 que autorizou a cedência de apoio técnico tendo em vista a realização de um levantamento das lacunas e deficiências existentes nas instalações desportivas da Associação Cultural e Recreativa de Midões.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unânime epm.*



Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Miguel Jorge da Costa Gomes".

50. PROPOSTA: Pacto para a Competitividade e a Inovação 2015-2020. Ratificação.

Presente para ratificação o "Pacto para a Competitividade e a Inovação 2015-2020", assinado no âmbito do Quadrilátero Urbano.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por *maioria*

epim.

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large flourish at the top and several smaller marks on the right side of the page.

51. PROPOSTA. Minuta do Contrato de Comodato entre a União das Freguesias de Alvito (São Martinho e São Pedro) e Couto e o Município de Barcelos.

Considerando que: 1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais. 2. O Município de Barcelos tem atribuições no domínio da "Educação, ensino e formação profissional", conforme disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. 3. É competência das Juntas de Freguesia "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia", conforme disposto na alínea v), do artigo 16.º, do Anexo I, da referida lei. 4. De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 22.º, do DL 7/20013, de 15 de janeiro, "A realização dos investimentos na construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico... é da competência dos municípios". 5. A Escola Primária de Alvito (São Martinho), sita na Rua das Antas, n.º 56, na União das Freguesias de Alvito (São Martinho e São Pedro) e Couto, concelho de Barcelos, é propriedade da citada União de Freguesias. 6. Há a necessidade de proceder à redefinição da rede de equipamento de pré-escolar no âmbito da União das Freguesias de Alvito (São Martinho e São Pedro) e Couto, com vista o bem estar e a segurança das crianças daquela localidade. 7. A União das Freguesias de Alvito (São Martinho e São Pedro) e Couto, proprietária da Escola Primária de Alvito (São Martinho), reconhece a qualidade e interesse, para os habitantes da União de Freguesias, do funcionamento do pré-escolar naquela localidade. 8. A União das Freguesias de Alvito (São Martinho e São Pedro) e Couto e o Município de Barcelos comungam assim de objetivos complementares, nomeadamente na otimização da utilização dos recursos, equipamentos e espaços públicos, bem como no apoio ao desenvolvimento da atividade escolar. Perante o exposto, proponho à Exma. Câmara apreciar e aprovar a presente minuta do Contrato de Comodato a outorgar entre a União das Freguesias de Alvito (São Martinho e São Pedro) e Couto e o Município de Barcelos

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por *uuuu*

cpm.



Handwritten signature in blue ink

52. PROPOSTA: Emissão de declaração de acordo com alínea b), do artº 4º, da Portaria nº 162/2011, de 18 de Abril. Ratificação.

Presente para ratificação as declarações emitidas de acordo com alínea b), do artº 4º, da Portaria nº 162/2011, de 18 de Abril, a seguir mencionadas:

- José Coelho Maciel
- Lurdes Juliana Oliveira Faria.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por *maiel* *cfm*

Vertical handwritten signatures in blue ink



53. PROPOSTA - Ratificação de despachos do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira.

Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, que aprovaram o seguinte:

- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, ao STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, para a realização de um Plenário de Trabalhadores, no dia 20 de abril;
- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à Academia de Formação de Barcelos, para a realização de um seminário subordinado ao tema "Prevenção da Segurança e Higiene no Trabalho - a sua importância", no dia 28 de abril;
- Cedência das instalações do Pavilhão Municipal de Barcelos, à Profitecla - Escola Profissional, para a realização do dia do Desporto III, no dia 28 de abril;
- Cedência do Auditório da Casa da Juventude, no dia 30 de abril, e do Auditório do Museu de Olaria, nos dias 17 e 28 de maio, à Comissão Política do Partido Comunista Português, para a realização de iniciativas políticas;
- Cedência das instalações do Teatro Gil Vicente, à Escola de Dança "Flash Li Dance", para a realização de um espetáculo de dança, subordinado ao tema "Dance World Cup Portugal", no dia 15 de maio;
- Cedência de seis bancas, à Escola Secundária de Barcelinhos, para apoio na realização da "Atividade Dia Aberto - Flower Power", no dia 20 de maio;
- Cedência do Ringue Superior do Pavilhão Municipal de Barcelos, ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, para a realização de um espetáculo com palhaços e uma aula de zumba, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança, no dia 31 de maio;
- Cedência de duas bancas, à Junta de Freguesia de Airó, para apoio nas Festividades em honra da N. Senhora do Rosário, nos dias 30 e 31 de julho.

Barcelos, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *maioria* *17/11*.



Armandina Saleiro

54.PROPOSTA. Ratificação de Despachos da Sra. Vereadora Dr.^a

Armandina Saleiro.

Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora Dr.^a Armandina Saleiro, que aprovaram o seguinte:

- Cedência de give-aways aos participantes no Concurso Nacional de Leitura (registro 21430/16);
- Cedência de uma bandeira do Município de Barcelos ao Agrupamento de Escolas de Barcelos (registro 25517/16).

Barcelos, 04 de Maio de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *Armandina Saleiro* e *Miguel Jorge da Costa Gomes*.



Sete: 1/31
[Handwritten signatures]

55. Aprovação da Acta em Minuta.

Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.

Deliberado, por *unânime* *[Handwritten signature]*.


A REUNIÃO TERMINOU ÀS 10:25 HORAS.

*Ficou decidido realizar uma reunião extraordinária
no dia 30 de maio pela mesma hora, 10h.*



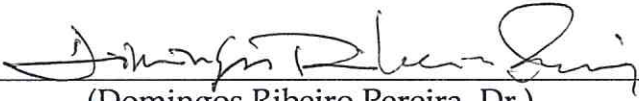
ASSINATURAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA,




(Miguel Jorge da Costa Gomes)


OS VEREADORES



(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)




(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)



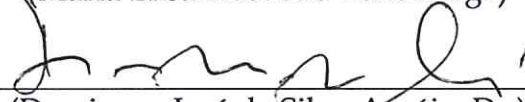
(José Carlos da Silva Brito, Dr.)



(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

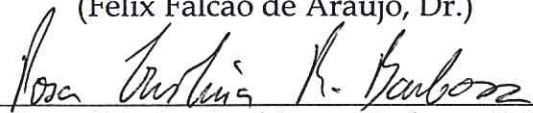


(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)



(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)



(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr^a)



António Jorge da Silva Ribeiro
(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

Manuel Carlos da Costa Marinho
(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

Cr
Selva
2/3.7
Seg
[Signature]

SECRETARIUO

Filipa Alexandra Maia Lopes
(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)